ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/98

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por necessidade emergencial de excepcional interesse público, 02 (dois) servidores, para lotação na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art.2º- A contratação dos Servidores será pelo regime CLT e ficam definidas as funções, o padrão de vencimento e jornada de trabalho do Operador de Máquinas, estipuladas na Lei Municipal n.º 732/90 e 735/90.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

2.022 - Manutenção e Conservação de Rodovias

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração